A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 12 de março de 2019, aprovando o Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 003/2019 e a correspondente emenda, apresenta a inclusa

**NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2019**

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de modo a readequar o instituto da solicitação de informações ao Senhor Prefeito Municipal e a seus auxiliares diretos.

 Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 203 .........................................................................................

II - ...................................................................................................

l) informações ou documentos do Prefeito sobre assuntos da Administração Direta ou Indireta e sobre atos de sua competência exclusiva;

m) informações ou documentos da Administração Direta ou Indireta, Conselhos Municipais e demais órgãos ou entidades incumbidos da prestação de serviços públicos de competência do Município e que devam prestá-las pelo interesse coletivo; e

n) informações dos auxiliares diretos do Prefeito (artigos 120 a 122 da LOMA) sobre assuntos relacionados às suas pastas.

........................................................................................................

Parágrafo único. Os requerimentos previstos nas alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II do “caput” deste artigo:

I – serão protocolados eletronicamente no setor competente do Legislativo até às 15 (quinze) horas do dia anterior à realização da sessão ordinária, sob pena de constarem somente da pauta da sessão seguinte; e

II – poderão ser objeto de exposição exclusivamente por um único vereador, necessariamente o seu autor, coautor ou subscritor, pelo prazo de 03 (três) minutos.” (NR)

 Art. 2º Ficam revogados os incisos VIII, IX e X e os §§ 1º e 2º do art. 208 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 2012.

 Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Paulo Landim**

**Presidente da CJLR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Carlos Porsani Lucas Grecco**